



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL**

BELÉM – PARÁ, 17 DE ABRIL DE 2020.  
BOLETIM GERAL Nº 74

**MENSAGEM**

Jesus respondeu: "Está escrito: 'Adore o Senhor, o seu Deus, e só a ele preste culto'". "Lucas 4:8".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte  
**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**1 - SERVIÇO PARA O DIA**

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 21393 - QCG-AJG)

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO**

**1 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 23/01/2020

**EMENTA:** CONCEDE ADITAMENTO AO ATO DE RECREDECIMENTO INSTITUCIONAL E RECONHECIMENTO DE CURSOS CONTIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 610/2018-CEE/PA, ALTERANDO A NOMENCLATURA DO CURSO DE BACHARELADO EM GESTÃO DE RISCOS COLETIVOS DO INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ (IESP) PARA "BACHARELADO EM SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS".

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.133, de 04 de março de 2020; Nota nº 21585 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21585 - QCG-AJG)

**2 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS**

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CAP QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO	57190119/1	Especialização em Atividade de Inteligência e Gestão do Conhecimento.	390 h/aulas	2018-2019	Pós-graduação (Lato senso) - Completo

Fonte: Nota nº 21504 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 21504 - QCG-DEI)

**3 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS**

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CAP QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO	57190119/1	ESTÁGIO DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS AUTOMÓVEL E ARMAMENTO PARA OFICIAIS DAS FORÇAS AUXILIARES/ Escola de Instrução Especializada - Exército Brasileiro	200 h/a	2013	Capacitação BM

Fonte: Nota nº 21505 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 21505 - QCG-DEI)

**4 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS**

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
SD QBM JOSE RANIERI ALVES DA FONSECA	57217824/1	PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO DE GEOGRAFIA/ Faculdade Futura	420 h/a	2019-2020	Pós-graduação (Lato senso) - Completo

Fonte: Nota nº 21506 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21506 - QCG-DEI)

**5 - INFORMAÇÃO**

Boletim Geral nº 74 de 17/04/2020

Pág.: 1/24

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 18/04/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação D707329BEC e número de controle 961, ou escaneando o QRcode ao lado.



**A Diretoria de Ensino e Instrução CBMPA informa que:**

Os oficiais concluintes do **Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO/2013** deverão dirigir-se ao IESP, no setor do núcleo de informação e documentação NID/IESP para fazer a retirada do **CERTIFICADO DE ESPECIALISTA**, conforme resolução do Conselho Estadual de Ensino em anexo, haja vista que na época o Curso foi realizado somente como requisito para a ascensão funcional. Outrossim, reitero que a retirada do certificado será entregue somente para o oficial concluinte do curso ou por meio de procuração.

[Resolução CEE Nº 286 - 2019](#)

Fonte: Nota nº 21547 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 21547 - QCG-DEI)

**6 - ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a Ordem de Serviço nº 005/2020, referente ao evento "Sistema de Coleta Externa de Leite Humano/ Visita Domiciliar", referente ao mês de abril de 2020.

Fonte: Ofício nº 032/2020 - PBV e Nota nº 21536 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21536 - QCG-AJG)

**7 - ORDEM DE SERVIÇO - APROVAÇÃO**

Aprovo a Ordem de Serviço de nº 04/2020, elaborada pela Seção Administrativa da Ajudância Geral, copncernnte aos procedmentos básicos qunato a participação do efetivo deste UBM na "OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO COMANDO GERAL DO CBMPA", ora em realização mês de abril do corrente ano.

Fonte: Protocolo nº 290899 - 2020 e Nota nº - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21586 - QCG-AJG)

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO**

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BARCARENA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA  
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA

Ofício Nº 050/2020 - GAB/SEMPSP

Barcarena, 28 de Fevereiro de 2020.

Ao: 6º GBM

lmo. Comandante

MAJ QOBM Alle-Heden.Trindade de Souza

Assunto: Agradecimento.

Ao cumprimenta-lo, venho externar meu sincero agradecimento pela participação dessa briosa Corporação na segurança do grande evento carnavalesco realizado em Barcarena em fevereiro/2020, na certeza de sucesso do mencionado evento deveu-se, em grande parte, dedicação e ao excelente trabalho realizado por sua Equipe.

Vírgilio Cançado Nunes  
Secretário Executivo Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa  
Decreto 0426/2017 - GPMB

Nota produzida com base no despacho no PAE nº 2020/239429.

(Fonte: Nota nº 21660 - 6º GBM)

**I - ASSUNTOS GERAIS**

**A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

**1 - CLASSIFICAÇÃO**

Fica classificado o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Setor Interno:	Função Nova:
MAJ QOBM ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA	54185300/1	QCG-CEDEC	Divisão Administrativa e Financeira (DAF)	ASSESSOR DA CEDEC

Fonte:Protocolo nº 258950 - 2020 e Nota nº 21515 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21515 - QCG-DP)

**2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO**

**PORTARIA RE No 866 DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

**Proc. nº. 2019/289061**

**Fundamentação:** I – Reformar “ex-offício”, o Capitão QOBM RR RG 8256, JOÃO BATISTA FREITAS GARCIA, mat. no 3383113/1,



pertencente à reserva remunerada a pedido, por meio da PORTARIA RR nº 1732 de 29/09/2011, em razão da Ata de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 009/2018 - JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com de acordo com o art. 106, inciso II, art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985; os art. 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.251/1985/c/c, art.1º anexo único da Lei nº 7.807/2014 (processo nº 0814447-36.2018.8.14.0301, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém) c/c Manifestação nº 021/2013- PROJUR/IGEPREV; art. 1, da Lei nº 8.229/2015 (processo nº 0814447-36.2018.8.14.0301, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém); art. 1º, inciso I do Decreto nº 2.940/1983; art.1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, item I do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "A" do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/86; art. 1º do Decreto nº 2.696/83;

art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/86; art. 99, "caput" e § 5º, da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 146 da Lei nº 5.251/1985.

II – Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a 14/11/2018, data da Sessão Ordinária nº 009/2018 – JPMSS, nos termos do art. 108, § 2º da Lei nº 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

**Assunto:** Concessão de Reforma "Ex-Officio" Por Incapacidade.

**Interessado (a):** JOÃO BATISTA FREITAS GARCIA.

**Matricula nº:** 3383113/1

**Posto ou Graduação:** CAPITÃO QOABM RR

**Valor dos Proventos:** R\$ 22.375,78

**Lotação:** CIP PM/PA (Belém).

**Ordenador:** Silvio Roberto Vizeu Lima.

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.179, de 13 de abril de 2020; Nota nº 21582 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21582 - QCG-AJG)

### 3 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO

#### PORTARIA Nº 225 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar** os oficiais abaixo das seguintes funções:

- Comandante do 2º GBM/Castanhal, TCEL QOBM OLÍMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA;
- Comandante do 25º GBM/Marituba, TCEL QOBM MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA JÚNIOR;
- Comandante da 1º SBM/INFRAERO, CAP QOBM LENILSON DA COSTA SILVA;
- Subcomandante do 25ºGBM/Marituba, MAJ QOBM KAREN PAES DINIZ GEMAQUE.

**Art. 2º - Nomear** os oficiais abaixo nas seguintes funções:

- Comandante do 2º GBM/Castanhal, TCEL QOBM CILEA SILVA MESQUITA;
- Comandante do 25º GBM/Marituba, TCEL QOBM JOÃO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR;
- Comandante do 28º GBM/São Miguel do Guamá, TCEL QOBM OLÍMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA;
- Comandante da 1º SBM/INFRAERO, MAJ QOBM KAREN PAES DINIZ GEMAQUE;
- Subcomandante do 25º GBM/Marituba, CAP QOBM LENILSON DA COSTA SILVA.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor a contar de 1º de maio de 2020.

#### **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil*

(Fonte: Nota nº 21688 - QCG-GABCMD)

### 4 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias	Data de Início:	Data Final:
1 TEN QOABM JORGE DOS ANJOS JUNIOR	5420725/1	12º GBM	2019	MAR	NOV	01/11/2020	30/11/2020

Fonte: Protocolo nº 253133 - 2020 e Nota nº 21525 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21525 - QCG-DP)

### 5 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
CEL QOBM LUIZ FERNANDO CAJANGO PEREIRA	5267595/1	01/03/2002	01/03/2012	2ª

#### DESPACHO:

1. Deferido
2. A SCMP/DP providencie a respeito
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 5579 - 2020 e Nota nº 21470 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21470 - 1ª SBM)



## 6 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
TEN CEL QOBM MARCELO MORAES NOGUEIRA	5817137/1	13/03/2000	13/03/2010	1ª

### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCMP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6157 - 2020 e Nota nº 21473 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21473 - 1ª SBM)

## 7 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
1 TEN QOABM MARCIO MARTINS DA SILVA	5608759/1	01/02/2004	01/02/2014	2ª

### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCMP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5847 - 2020 e Nota nº 21476 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21476 - 1ª SBM)

## 8 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
CAP QOBM NOÉ DOS SANTOS FERREIRA FILHO	57175157/1	02/05/2006	02/05/2016	1ª

### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCMP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5594 - 2020 e Nota nº 21482 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21482 - 1ª SBM)

## B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

### 1 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM ANDRE WILLIAM DOS REIS SANTOS	5210275/1	QCG-DEI	87/2019	24º GBM	1 Soldo

### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1993 - 2020 e Nota nº 21532 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21532 - 1ª SBM)

### 2 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
2 SGT QBM MOACIR RICHARD SILVA DE SOUZA	5421241/1	9º GBM	195/2018	4º GBM	1 Soldo

### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5928 - 2020 e Nota nº 21533 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21533 - 1ª SBM)

### 3 - ATA 176 - CPP/2020

Ao décimo sétimo dia do mês de abril de dois mil e vinte, realizou-se a centésima septuagésima sexta reunião ordinária da Comissão de Promoção de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, que se iniciou às 13h00, no gabinete do Subcomandante Geral do CBMPA, sito à Avenida Júlio César, nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, Belém, Pará, onde participaram os oficiais representantes: CEL QOBM Alexandre Costa do Nascimento – Subcomandante Geral do CBMPA (Presidente), CEL QOBM Idbas Filho dos Santos Ribeiro – Diretor de Pessoal (Membro Nato), o qual participou por VÍDEO CONFERÊNCIA através de chamada via aplicativo (whatsapp), cumprindo determinação de isolamento social em função de estar acometido por COVID-19; CEL QOBM Luis Cláudio Rego dos Santos – Diretor de Finanças (Membro Efetivo), o qual participou por VÍDEO CONFERÊNCIA através de chamada via aplicativo (whatsapp), cumprindo



determinação de isolamento social em função de estar enfermo; CAP QOBM Waulison Ferreira Pinto (Membro Efetivo) e o CAP QOBM Rafael Bruno Farias Reimão (Secretário da CPP), sendo colocado em pauta o seguinte assunto: I - Protocolo 2020/280063, onde foram avaliadas as documentações do 3º SGT BM MARINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, que se encontra atualmente cedido à Força Nacional de Segurança Pública, encaminhada para apreciação no dia 09/04/2020, verificou-se que o mesmo não preenche os requisitos legais para promoção, em função do não cumprimento dos cronogramas de eventos, publicado no BG nº 10 de 15JAN2020, onde foram definidas as datas limites de envio à Comissão de Promoção de Praças das documentações anexadas pelo requerente. Logo, em função da intempestividade do envio da Ficha de Avaliação, Ata da Inspeção de Saúde e Ata do Teste de Aptidão Física por parte do militar em comento, suas solicitações foram em unanimidade INDEFERIDAS; II - Protocolo 2020/281175 onde foi apreciada a Parte nº 001/2020 de 13 de abril de 2020, do 3º SGT BM ALVARO JANUARIO DOS SANTOS, através da qual o requerente solicita revisão do Quadro de Acesso a Promoção de Praças, prevista para o dia 21 de abril de 2020, uma vez que, conforme publicação no BG nº 69 de 09ABR2020, o mesmo foi excluído do referido quadro, por não ter atingido a metade da pontuação máxima possível na avaliação de potencial e experiência profissional (anexo II), na graduação atual, em conformidade com inc II, alínea "b", do art 22 da Lei nº 8.230/2015. Em sede de recurso o militar solicita reanálise de sua Ficha de avaliação trazendo informações novas que poderiam modificar sua avaliação. Porém, conforme publicado no BG nº 10 de 15JAN2020, foram definidas as datas limites de envio à Comissão de Promoção de Praças das Fichas de Avaliações dos militares que concorrem à promoção do dia 21 de abril de 2020. De acordo com a publicação, os militares teriam até o dia 25 de fevereiro de 2020 para encaminhamento das Fichas de Avaliações, com todas as informações necessárias, as quais seriam devidamente apreciadas pautadas no que fossem apresentados, não sendo possível a inserção de novos dados posteriormente, em conformidade ao previsto no Anexo III, Cronograma de Eventos da Comissão de Promoção de Praças, do Decreto nº 1.337/2015, que define a data de 25 de Fevereiro como o prazo limite para elaboração das Fichas de avaliação com o lançamento das alterações dos militares que concorrem à promoção prevista para o dia 21 de abril de 2020. Logo, o militar não apresentou meios de provas que justifiquem a retificação de sua avaliação, sendo sua solicitação por unanimidade INDEFERIDA; III - Protocolo 2020/281186 onde foi apresentada a retificação do Quadro de Acesso, publicado no BG nº 69 de 09ABR2020, em função de ter saído com incorreções, uma vez que o militar CB BM FABIO MONTES DE ARAÚJO foi excluído do mesmo, por supostamente não ter realizado a inspeção de saúde à promoção prevista para o dia 21 de abril de 2020. Após análise e apuração das documentações apresentadas, verificou-se que o requerente fazia jus ao ingresso no quadro em epígrafe e, considerando a Súmula 473-SFT a qual permite à Administração Pública possibilidade de rever seus atos a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade, a CPP, por unanimidade, decidiu pela retificação da publicação em comento, reincluindo o militar no Quadro de Acesso à promoção de Praças, do BG nº 69 de 09ABR2020; IV - Protocolo 2020/281254 onde foi apreciada a Parte S/Nº-2020 de 13 de abril de 2020, do 3º SGT BM ROSIVALDO RAMOS MENDES, através da qual o requerente solicita revisão do Quadro de Acesso a Promoção de Praças, prevista para o dia 21 de abril de 2020, uma vez que, conforme publicação no BG nº 69 de 09ABR2020, o mesmo foi excluído do referido quadro, por não ter concluído com aproveitamento o Curso de Adaptação a Graduação de 3º Sargento, em conformidade ao Inc V do art. 13 da Lei Estadual nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA, c/c art. 3º do Decreto Estadual nº 1.337/2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças). Porém, o militar não apresentou meios de provas que justifiquem a retificação da publicação, sendo sua solicitação por unanimidade INDEFERIDA; V - Protocolo 2020/280247 onde foi apresentada a retificação do Quadro de Acesso, publicado no BG nº 69 de 09ABR2020, em função de ter saído com incorreções, uma vez que o militar 2º SGT BM JOCIEL SOUZA DA SILVA foi excluído. Após análise e apuração das documentações, verificou-se que o requerente fazia jus ao ingresso no quadro em epígrafe e, considerando a Súmula 473-SFT a qual permite à Administração Pública possibilidade de rever seus atos a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade, a CPP, por unanimidade, decidiu pela retificação da publicação em comento, reincluindo o militar no Quadro de Acesso à promoção de Praças, do BG nº 69 de 09ABR2020. VI – Protocolo 2020/283195 onde foi apreciada a Parte S/Nº-2020/CFAE de 13 de abril de 2020, do 3º SGT BM RAIMUNDO BOLIVAR MORAES COSTA, através da qual o requerente solicita revisão do Quadro de Acesso a Promoção de Praças, publicado no BG nº 69 de 09ABR2020, encaminhando para esta Comissão de Promoção de Praças cópia de Certificado de conclusão de curso a distância de Bombeiro Educador, promovido pela Rede Nacional de Educação à Distância em Segurança Pública, com carga horária de 60h. Por este motivo, o militar em comento requer que seja considerada em sua ficha de avaliação a pontuação prevista no item 2.2 da Ficha de Avaliação de Potencial e Experiência Profissional (ANEXO II), que trata da Habilitação para o exercício da docência e/ou policial-militar – 30h/a, conseqüentemente seja refeita sua pontuação prevista para promoção por merecimento. Porém, conforme publicado no BG nº 10 de 15JAN2020, foram definidas as datas limites de envio à Comissão de Promoção de Praças das Fichas de Avaliações dos militares que concorrem à promoção do dia 21 de abril de 2020. De acordo com a publicação, os militares teriam até o dia 25 de fevereiro de 2020 para encaminhamento das Fichas de Avaliações, com todas as informações necessárias, as quais seriam devidamente apreciadas pautadas no que fossem apresentados, não sendo possível a inserção de novos dados posteriormente, em conformidade ao previsto no Anexo III, Cronograma de Eventos da Comissão de Promoção de Praças, do Decreto nº 1.337/2015, que define a data de 25 de Fevereiro como o prazo limite para elaboração das Fichas de avaliação com o lançamento das alterações dos militares que concorrem à promoção prevista para o dia 21 de abril de 2020. Logo, o militar não apresentou meios de provas que justifiquem a retificação de sua avaliação, sendo sua solicitação por unanimidade INDEFERIDA. VII – Protocolo 2020/283204 onde foi apreciado o Pedido de Reconsideração/2020 do 3º SGT BM ROBERTO RODRIGUES MOREIRA, através do qual solicitou esclarecimentos do valor (quantificação) descrito no art. 22, inciso II, alínea "b" da Lei 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças), o qual foi justificado para excluir o requerente do Quadro de Acesso a Promoção de Praças, publicado no BG nº 69 de 09ABR2020. O entendimento adotado em unanimidade por esta Comissão de Promoção de Praças concernente ao dispositivo legal acima descrito é que, metade da pontuação máxima possível é a metade dos pontos positivos obtidos na avaliação de potencial e experiência profissional, ou seja, o militar pode ter descontado até 50% dos pontos positivos. Em outras palavras, do total dos pontos positivos obtidos pelo militar no Anexo II, a somatória das pontuações negativas não podem ultrapassar a metade do que foi obtido em sua avaliação positiva. VIII – Protocolo 2020/285333 onde foi apreciado o recurso do 3º SGT BM ROBERTO RODRIGUES MOREIRA, o qual foi excluído do Quadro de Acesso a Promoção de Praças, publicado no BG nº 69 de 09ABR2020, em conformidade ao previsto no art. 22, inciso II, alínea "b" da Lei 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças). Em sede de recurso, o requerente pleiteia reanálise e, conseqüentemente, revisão do quadro de acesso, apresentando para apreciação junto a Comissão de Promoção de Praças Boletins Gerais publicados, os quais cancelam as punições sofridas pelo mesmo. Porém, conforme publicado no BG nº 10 de 15JAN2020, foram definidas as datas limites de envio à Comissão de Promoção de Praças das Fichas de Avaliações dos militares que concorrem à promoção do dia 21 de abril de 2020. De acordo com a publicação, os militares teriam até o dia 25 de fevereiro de 2020 para encaminhamento das Fichas de Avaliações, com todas as informações necessárias, as quais seriam devidamente apreciadas pautadas no que fossem apresentados, não sendo possível a inserção de novos dados posteriormente, em conformidade ao previsto no Anexo III, Cronograma de Eventos da Comissão de Promoção de Praças, do Decreto nº 1.337/2015, que define a data de 25 de Fevereiro como o prazo limite para elaboração das Fichas de avaliação com o lançamento das alterações dos militares que concorrem à promoção prevista para o dia 21 de abril de 2020. Logo, o militar não apresentou meios de provas que justifiquem a retificação de sua avaliação, sendo sua solicitação por unanimidade INDEFERIDA; IX– Protocolo 2020/284145 onde foi colocada em pauta a solicitação de reanálise e, conseqüentemente, revisão do Quadro de Acesso a Promoção de Praças, do 3º SGT BM JOEL CONSTATINO DA CONCEIÇÃO, através do MEMO nº 048/2020-23º GBM, o qual apresentou junto a Comissão de Promoção de Praças informações que não justificam a retificação do aludido Quadro, uma vez que conforme publicado no BG nº 10 de 15JAN2020, foram definidas as datas limites de envio à Comissão de Promoção de Praças das Fichas de Avaliações dos militares que concorrem à promoção do dia 21 de abril de 2020. De acordo com a publicação, os militares teriam até o dia 25 de fevereiro de 2020 para encaminhamento das Fichas de Avaliações, com todas as informações necessárias, as quais seriam devidamente apreciadas pautadas no que fossem apresentados, não sendo possível a inserção de novos dados posteriormente, em conformidade ao previsto no Anexo III, Cronograma de Eventos da Comissão de Promoção de Praças, do Decreto nº 1.337/2015, que define a data de 25 de Fevereiro como o prazo limite para elaboração das Fichas de avaliação com o lançamento das alterações dos



militares que concorrem à promoção prevista para o dia 21 de abril de 2020. Logo, o militar não apresentou meios de provas que justifiquem a retificação de sua avaliação, sendo sua solicitação por unanimidade INDEFERIDA. X – Protocolo 2020/285492 onde foi apreciada a Parte s/n – 2020, do 3º SGT BM HELTON PIMENTEL DA SILVA, o qual solicita reinclusão no Quadro de Acesso à Promoção de Praças, publicado no BG nº 69 de 09ABR2020, do qual o requerente foi excluído por não ter realizado a inspeção de saúde, alegando estar em gozo de férias regulamentares no período definido para realização da referida inspeção. Porém, com sua conduta, o requerente deixou de cumprir uma das condições básicas para sua possível promoção, de acordo com o previsto no Capítulo V, art 13 da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças), sendo que o chamamento para a realização da Inspeção de Saúde foi devidamente publicado, portanto esta Comissão de Promoção de Praças decide em unanimidade pelo indeferimento do pleito. XI – Protocolo 2020/288434 onde foi colocada em pauta a solicitação de reanálise e, conseqüentemente, revisão do Quadro de Acesso a Promoção de Praças, do 3º SGT BM JEAN CARVALHO CORREA, através da Parte S/Nº/2020, de 15 de abril de 2020, o MEMO nº 98/2020-12º GBM, o qual apresentou junto a Comissão de Promoção de Praças informações que não justificam a retificação do aludido Quadro, uma vez que conforme publicado no BG nº 10 de 15JAN2020, foram definidas as datas limites de envio à Comissão de Promoção de Praças das Fichas de Avaliações dos militares que concorrem à promoção do dia 21 de abril de 2020. De acordo com a publicação, os militares teriam até o dia 25 de fevereiro de 2020 para encaminhamento das Fichas de Avaliações, com todas as informações necessárias, as quais seriam devidamente apreciadas pautadas no que fossem apresentados, não sendo possível a inserção de novos dados posteriormente, em conformidade ao previsto no Anexo III, Cronograma de Eventos da Comissão de Promoção de Praças, do Decreto nº 1.337/2015, que define a data de 25 de Fevereiro como o prazo limite para elaboração das Fichas de avaliação com o lançamento das alterações dos militares que concorrem à promoção prevista para o dia 21 de abril de 2020. Logo, do que foi apresentado em Ficha avaliativa, como, por exemplo atividades acadêmicas e de pesquisa institucionais na graduação atual, não foram juntados documentos de que o militar realmente teria os realizados. Logo, os meios de provas apresentados não justificam a retificação de sua avaliação, sendo sua solicitação por unanimidade INDEFERIDA. XII – Protocolo 2020/289376 onde foi colocada em pauta a solicitação de reanálise e, conseqüentemente, revisão do Quadro de Acesso a Promoção de Praças, do 1º SGT BM ANTONIO MARCOS CARDOSO DA SILVA, através da Parte S/Nº, de 15 de abril de 2020, o MEMO nº 9/2020-17º GBM, o qual questionou o fato desta Comissão de Promoção de Praças ter considerado apenas uma das pontuações previstas em sua ficha de Avaliação de Potencial e Experiência Profissional (Anexo II), item 3.1 – Cursos de Carreira, sendo que o requerente teria realizado tanto o CAS, quanto CFP. Em unanimidade, esta Comissão acatou a solicitação do militar em comento, uma vez que foi constatado o erro ocorrido, devendo o mesmo retornar ao quadro de acesso, em função de ter preenchido todos os requisitos legais para a promoção, com pontuação final de 3,41. XIII – Protocolo 2020/289353 onde foi colocada em pauta a solicitação de reanálise e, conseqüentemente, revisão do Quadro de Acesso a Promoção de Praças, do 3º SGT BM GEYLAN DE OLIVEIRA COSTA RODRIGUES, através da Parte S/Nº-2020/CFAE, de 14 de abril de 2020, o MEMO nº 57/2020-CFAE-CBM, encaminhando para esta Comissão de Promoção de Praças cópia de Certificado de conclusão de curso a distância de Bombeiro Educador, promovido pela Rede Nacional de Educação à Distância em Segurança Pública, com carga horária de 60h. Por este motivo, o militar em comento requer que seja considerada em sua ficha de avaliação a pontuação prevista no item 2.2 da Ficha de Avaliação de Potencial e Experiência Profissional (ANEXO II), que trata da Habilitação para o exercício da docência e/ou policial-militar – 30h/a, conseqüentemente seja refeita sua pontuação prevista para promoção por merecimento. Porém, conforme publicado no BG nº 10 de 15JAN2020, foram definidas as datas limites de envio à Comissão de Promoção de Praças das Fichas de Avaliações dos militares que concorrem à promoção do dia 21 de abril de 2020. De acordo com a publicação, os militares teriam até o dia 25 de fevereiro de 2020 para encaminhamento das Fichas de Avaliações, com todas as informações necessárias, as quais seriam devidamente apreciadas pautadas no que fossem apresentados, não sendo possível a inserção de novos dados posteriormente, em conformidade ao previsto no Anexo III, Cronograma de Eventos da Comissão de Promoção de Praças, do Decreto nº 1.337/2015, que define a data de 25 de Fevereiro como o prazo limite para elaboração das Fichas de avaliação com o lançamento das alterações dos militares que concorrem à promoção prevista para o dia 21 de abril de 2020. Logo, o militar não apresentou meios de provas que justifiquem a retificação de sua avaliação, sendo sua solicitação por unanimidade INDEFERIDA. XIV – Protocolo 2020/290697; 2020/290546 onde foi colocada em pauta a solicitação de reanálise e, conseqüentemente, revisão do Quadro de Acesso a Promoção de Praças, do 3º SGT BM JOSÉ JORGE GONÇALVES CORDEIRO, através do MEMO nº 83/2020-GAB SUBCMDO-CBM, no qual, segundo o requerente, esta Comissão de Promoção de Praças teria desconsiderado o conceito obtido pelo mesmo no CADS (MB) o que lhe daria direito a somar 02 (DOIS) pontos a mais na Ficha de Avaliação de Potencial e Experiência Profissional (Anexo II). Porém, conforme apresentado em Ficha de Avaliação, foi dada a pontuação máxima permitida ao militar em epígrafe no item em questão, ou seja, a máxima pontuação a ser obtida seria de 02 (DOIS) pontos, o que já fora atribuído ao mesmo. Por este motivo, em unanimidade sua solicitação foi INDEFERIDA. XV – Protocolo 2020/289633 onde foi colocada em pauta a solicitação de reanálise e, conseqüentemente, revisão do Quadro de Acesso a Promoção de Praças, do 3º SGT BM EVANDRO JOSÉ BATISTA DA SILVA E SILVA, através do Ofício nº 2086/2020/SMCE/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ, onde o requerente solicita à esta Comissão de Promoção de Praças que considere e documentação dos exames médicos e a ATA do TAF, enviados ao CBMPA no dia 09/04/2020, através do Ofício nº 290/2020. Porém, verificou-se que o mesmo não preenche os requisitos legais para promoção, em função do não cumprimento dos cronogramas de eventos, publicado no BG nº 10 de 15JAN2020, onde foram definidas as datas limites de envio à Comissão de Promoção de Praças das documentações anexadas pelo requerente. Logo, em função da intempetividade do envio da Ficha de Avaliação, Ata da Inspeção de Saúde e Ata do Teste de Aptidão Física por parte do militar em comento, suas solicitações foram em unanimidade INDEFERIDAS. XVI – Protocolo 2020/285463 onde foi colocada em pauta a solicitação de reanálise e, conseqüentemente, revisão do Quadro de Acesso a Promoção de Praças, do 3º SGT BM MANOEL DO ROSÁRIO RODRIGUES MONTEIRO, através do MEMO nº 98/2020-12º GBM-CBM, o qual alega suposta falha no preenchimento de sua ficha de avaliação, porém, em apreciação por esta Comissão de Promoção de Praças, verificou-se que o requerente não apresentou provas que justifiquem a retificação de sua Ficha de avaliação (Anexo II), pois as próprias alegações apresentadas pelo mesmo não têm o condão de reintegrá-lo ao Quadro de acesso, sendo por unanimidade sua solicitação INDEFERIDA. XVII – Protocolo 2020/292844 onde foi colocada em pauta a solicitação de reanálise e, conseqüentemente, revisão do Quadro de Acesso a Promoção de Praças, do 3º SGT BM ROGERIO CORREA DE PAIVA, através do MEMO nº 80/2020-3º GBM-CBM, o qual requer que seja computado 1,6 pontos em função de estar atualmente a 4,5 anos na graduação atual. Além disso, solicita correção do conceito atribuído ao seu ultimo curso de carreira (CADS) de “B” para “MB”. Porém, conforme publicado no BG nº 10 de 15JAN2020, foram definidas as datas limites de envio à Comissão de Promoção de Praças das Fichas de Avaliações dos militares que concorrem à promoção do dia 21 de abril de 2020. De acordo com a publicação, os militares teriam até o dia 25 de fevereiro de 2020 para encaminhamento das Fichas de Avaliações, com todas as informações necessárias, as quais seriam devidamente apreciadas pautadas no que fossem apresentados, não sendo possível a inserção de novos dados posteriormente, em conformidade ao previsto no Anexo III, Cronograma de Eventos da Comissão de Promoção de Praças, do Decreto nº 1.337/2015, que define a data de 25 de Fevereiro como o prazo limite para elaboração das Fichas de avaliação com o lançamento das alterações dos militares que concorrem à promoção prevista para o dia 21 de abril de 2020. Logo, o militar não apresentou meios de provas que justifiquem a retificação de sua avaliação, sendo sua solicitação por unanimidade INDEFERIDA. XVIII – Protocolo 2020/292844 onde foi apresentada a proposta de Minuta de Portaria de Promoção de Praças para o dia 21 de abril de 2020, a qual foi apreciada por esta Comissão de Promoção, a qual foi em unanimidade APROVADA. E como nada mais foi colocado em pauta, deu-se por encerrada às 14h55 a presente ATA que está devidamente assinada pelo Presidente, Membro Nato, Membros Efetivos e pelo Secretário.

**Alexandre Costa do Nascimento – CEL QOBM**

**Chefe do EMG, Subcomandante Geral do CBMPA e Presidente da Comissão de Promoção de Praças**



**Idbas Filho dos Santos Ribeiro – CEL QOBM**

**Diretor de Pessoal do CBMPA e Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças**

**Luis Cláudio Rego dos Santos – CEL QOBM**

**Diretor de Finanças e Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças**

**Waulison Ferreira Pinto – CAP QOBM**

**Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças**

**Rafael Bruno Farias Reimão – CAP QOBM**

**Membro da Comissão de Justiça do CBMPA - Secretário da Comissão de Promoção de Praças**

Fonte: Nota nº 21535 - 2020 - COJ

(Fonte: Nota nº 21535 - QCG-COJ)

#### 4 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM COM DESCONTO EM FÉRIAS

Autorizado o militar a deslocar-se as referidas cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, sem ônus para o Estado. O referido período de viagem será descontado das férias regulamentares do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início (Viagem):	Data Final (Viagem):	Ano de Referência (Férias):
CB QBM LUCIANO NUNES GREIDINGER	5828325/1	Belém/PA	Macapá/AP	13/03/2020	16/03/2020	2020

Fonte: Protocolo nº 208094 - 2020 e Nota nº 21530 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21530 - QCG-DP)

#### 5 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

De acordo com o que preceitua o art. 132, §1º, Inciso I da Lei Estadual nº 5.251, de 31 jul 85, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, com a descrição 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias de serviços prestados à Marinha do Brasil.

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):
SUB TEN QBM PAULO ROBERTO DA SILVA COSTA	5162521/1	28/01/1985	06/10/1985	251

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

OBS: Republicado do BG 34/2020 para ajustes no sistema

Fonte: Nota nº 21490 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21490 - 1ª SBM)

#### 6 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Averbo nos assentamentos do SD BM PAULO SERGIO LIMA DA COSTA, do 2º SGI/I, 09 (nove) meses de serviços prestados ao Ministério do Exército, de acordo com o que preceitua o art. 132 da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul185.

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

OBS: Republicado do BG 138/98 para ajustes no sistema

Fonte: Nota nº 21491 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21491 - 1ª SBM)

#### 7 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

##### INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO

##### PORTARIA RR Nº 540, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Proc. nº 2019/616527.

**Fundamentação:** de acordo com o art. 1º da Lei no 5.681/1991 c/c art. 45, § 9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei no 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto no 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986.

Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 1º de abril 2020.

**Assunto:** Concessão de Reserva Remunerada A Pedido.

**Interessado:** EDSON SIQUEIRA PALHETA.

**Matrícula** nº 5162149/1

**Posto ou Graduação:** 2º SARGENTO BM

**Valor dos Proventos:** R\$ 5.627,06



**Lotação:** 8º SGBM/PA (Santa Izabel)

**Ordenador:** Lúcia Pampolha de Santa Brígida.

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.179, de 13 de abril de 2020; Nota nº 21583 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21583 - QCG-AJG)

**8 - ERRATA - AJUDA DE CUSTO, DA NOTA Nº 20625, PUBLICADA NO BG Nº 60 DE 27/03/2020  
AJUDA DE CUSTO**

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
2 SGT QBM ADILSON SANTOS SOUZA	5422523/1	29º GBM	33/2020	29º GBM	1/2 Soldo

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5885 - 2020 e Nota nº 20625 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

**Errata:**

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
2 SGT QBM ADILSON SANTOS SOUZA	5422523/1	CFAE	231/2019	29º GBM	1 Soldo

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6154, 5885 - 2020 e Nota nº 20625, 21534 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21534 - 1ª SBM)

**9 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO**

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
CB QBM LEADIR DA TRINDADE BALTAZAR	57218527/1	18/05/2009	18/05/2019	1ª

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCMP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5960 - 2020 e Nota nº 21468 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21468 - 1ª SBM)

**10 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO**

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
CB QBM LUIZ DEVID DE LIMA	57217687/1	18/05/2009	18/05/2009	1ª

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCMP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4388 - 2020 e Nota nº 21469 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21469 - 1ª SBM)

**11 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO**

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
SUB TEN QBM-COND MANOEL NAZARENO PEREIRA NUNES	5600987/1	01/02/2004	01/02/2014	2ª

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCMP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4149 - 2020 e Nota nº 21471 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21471 - 1ª SBM)

**12 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO**

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
------	-----------	-----------------	-------------	------------------------



SD QBM MARCEL ELLAIN DOS SANTOS DIAS	57217931/1	18/05/2009	18/05/2019	1ª
--------------------------------------	------------	------------	------------	----

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCMP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6025 - 2020 e Nota nº 21472 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21472 - 1ª SBM)

**13 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO**

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
SUB TEN QBM MARCIO ROGERIO ALVES PEREIRA	5420946/1	04/02/2003	04/02/2013	2ª

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCMP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3768 - 2020 e Nota nº 21477 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21477 - 1ª SBM)

**14 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO**

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
SUB TEN QBM MARCO ANTONIO DE SOUZA BASTOS	5420920/1	04/02/2003	04/02/2013	2ª

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCMP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4772 - 2020 e Nota nº 21478 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21478 - 1ª SBM)

**15 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO**

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
SUB TEN QBM-COND MATEUS CACIS SALOMAO NETO	5601215/1	01/02/1994	01/02/2004	1ª

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCMP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4827 - 2020 e Nota nº 21479 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21479 - 1ª SBM)

**16 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO**

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
SUB TEN QBM-COND MATEUS CACIS SALOMAO NETO	5601215/1	01/02/2004	01/02/2014	2ª

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCMP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4828 - 2020 e Nota nº 21480 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21480 - 1ª SBM)

**17 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO**

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
SUB TEN QBM NEY TRINDADE DOS SANTOS	5162688/1	05/11/2000	05/11/2010	2ª

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCMP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5829 - 2020 e Nota nº 21481 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21481 - 1ª SBM)



**18 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO**

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
3 SGT QBM ODORICO LIMA QUADROS	5210399/1	01/10/2001	01/10/2010	2ª

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCMP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6130 - 2020 e Nota nº 21483 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21483 - 1ª SBM)

**19 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO**

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
CB QBM OTAVIO PORTAL DA SILVA JUNIOR	57218346/1	18/05/2009	18/05/2019	1ª

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCMP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4558 - 2020 e Nota nº 21484 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21484 - 1ª SBM)

**20 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO**

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
SUB TEN QBM-COND PAULO EVERALDO DO NASCIMENTO SOUZA	5704510/1	01/02/1995	01/02/2005	1ª

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCMP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5800 - 2020 e Nota nº 21485 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21485 - 1ª SBM)

**21 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO**

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
SUB TEN QBM-COND PAULO EVERALDO DO NASCIMENTO SOUZA	5704510/1	01/02/2005	01/02/2015	2ª

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCMP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5801 - 2020 e Nota nº 21486 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21486 - 1ª SBM)

**22 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO**

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
2 SGT QBM PAULO HENRIQUE SILVA	5623448/1	01/02/2004	01/02/2014	2ª

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCMP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5018 - 2020 e Nota nº 21487 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21487 - 1ª SBM)

**23 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO**

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
1 SGT QBM PAULO SERGIO LIMA DA COSTA	5607469/1	01/02/2004	01/02/2014	2ª

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCMP/DP providencie a respeito;

Boletim Geral nº 74 de 17/04/2020

Pág.: 10/24

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 18/04/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação D707329BEC e número de controle 961, ou escaneando o QRcode ao lado.



3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5931 - 2020 e Nota nº 21492 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21492 - 1ª SBM)

#### 24 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
CB QBM PAULO SERGIO SOUZA MACHADO	57189401/1	25/06/2007	25/06/2017	1ª

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCMP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5047 - 2020 e Nota nº 21493 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21493 - 1ª SBM)

#### 25 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
CB QBM RUBENS DOS SANTOS RIBEIRO	57173565/1	01/04/2006	01/04/2016	1ª

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCMP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4223 - 2020 e Nota nº 21495 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21495 - 1ª SBM)

#### 26 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
3 SGT QBM VALDOMIRO DOS REIS PADILHA	5428394/1	01/03/2003	01/03/2013	2ª

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCMP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4907 - 2020 e Nota nº 21496 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21496 - 1ª SBM)

#### 27 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
CB QBM WAGNER WILLIAM COSTA MONTEIRO	57189159/1	25/06/2007	25/06/2017	1ª

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCMP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5553 - 2020 e Nota nº 21497 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21497 - 1ª SBM)

#### 28 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
CB QBM WALLACE RONDINELI FRANCA DIGER	57189148/1	25/06/2007	25/06/2017	1ª

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCMP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5747 - 2020 e Nota nº 21498 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21498 - 1ª SBM)

#### 29 - LICENÇA PATERNIDADE – CONCESSÃO

Concessão de Licença Paternidade, em razão de nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, o militar terá 20 (vinte) dias consecutivos, confor dispõe Lei Federal Nº 13.717, de 24/09/2018 e Parecer Nº 199/2018-COJ, ao militar abaixo

Boletim Geral nº 74 de 17/04/2020

Pág.: 11/24

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 18/04/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação D707329BEC e número de controle 961, ou escaneando o QRcode ao lado.



relacionado.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):
CB QBM ISAQUE LOBATO MARQUES	57190189/1	16/04/2020	06/05/2020

Fonte: Nota nº 21503 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21503 - 1ª SBM)

### 30 - PROMOÇÃO

#### PORTARIA Nº 224 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do art. 2º da Lei 8.230, de 13 julho de 2015.

Considerando o Art. 2º, § I, do Decreto Estadual nº 1.337, de 17 de julho de 2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças), combinados com o Art. 49, Inciso III, da Constituição do Estado do Pará e;

Considerando a proposta de Promoção aprovada na 176ª Reunião Ordinária da Comissão de Promoção de Praças – CPP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam promovidos à graduação imediata nos quadros correspondentes, pelos critérios de Antiquidade e Merecimento, as praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a seguir nominados:

#### § 1º PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

##### I - QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – QBMP-00.

##### a) À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO BM – 36 VAGAS:

1. 3º SGT WAGNER COSTA TAVARES
2. 3º SGT DEONILDO JOSÉ GONÇALVES GOMES
3. 3º SGT LUIZ NAZARENO BATISTA DA SILVA
4. 3º SGT CHARLES PINTO DE ARAGÃO
5. 3º SGT JOSÉ AUGUSTO MARGALHO PANTOJA
6. 3º SGT CILAS PEREIRA DOS SANTOS
7. 3º SGT VALDECY DAVI DA FONSECA
8. 3º SGT CARLOS EDUARDO FERREIRA SENA
9. 3º SGT LINDOMAR LUIZ CALDAS DA SILVA
10. 3º SGT AUGUSTO CÉSAR BATISTA DE OLIVEIRA
11. 3º SGT MAURO SÉRGIO ALVES BARROS
12. 3º SGT JOSÉ MARIA PINTO DOS SANTOS
13. 3º SGT FLÁVIO MICHEL FERNANDES BATISTA
14. 3º SGT ROSENILDO NAZARENO CABRAL MONTEIRO
15. 3º SGT IVALDO NUNES FERREIRA
16. 3º SGT JOAQUIM DE BARROS RODRIGUES
17. 3º SGT ANDRÉ RENATO BARBOSA DE LIMA
18. 3º SGT RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS SOARES
19. 3º SGT MÁRCIO GREYCK MACÉDO DE OLIVEIRA
20. 3º SGT AFONSO DE JESUS SANTOS DE CASTRO
21. 3º SGT ABELARDO SANTOS DE JESUS
22. 3º SGT WALTER MARTINS MESQUITA
23. 3º SGT JOSÉ CARLOS RODRIGUES LOBATO
24. 3º SGT GERMANO FERNANDES BATISTA
25. 3º SGT CARLOS ALBERTO ALVES TEIXEIRA
26. 3º SGT JOSÉ NILTON DE SOUZA
27. 3º SGT LUIZ PAULO DE SOUSA
28. 3º SGT ADAILSON FRANCELINO DE SOUZA
29. 3º SGT ARNALDO JOSÉ DOS SANTOS SILVA
30. 3º SGT PAULO VALDEZ DIAS LOPES
31. 3º SGT ANTÔNIO RENATO LOBO MONTEIRO
32. 3º SGT JORGE LUÍS ARAÚJO FONSECA
33. 3º SGT GEAMES LUIS CONCEIÇÃO DA SILVA
34. 3º SGT JOÃO BEZERRA DE ALCÂNTARA
35. 3º SGT JOSÉ RIBAMAR GUIMARÃES VIANA
36. 3º SGT JAIR HAILTON DA SILVA AMARAL

##### b) À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO BM – 191 VAGAS

1. CB CLÁUDIO SFRENDRECH JÚNIOR
2. CB ALISSON FABRINI NASCIMENTO SOUZA
3. CB FÁBIO MONTES DE ARAÚJO
4. CB FÁBIO ROBERTO DA SILVA CORRÊA
5. CB JOSÉ WILK E SILVA CARDOSO
6. CB ALEXSSANDRO NASCIMENTO DE SOUZA
7. CB JUCELINO EPIFANE CRUZ
8. CB DJEMENSON BRAGA MENDES
9. CB WELLINGTON SANTOS MATOS
10. CB JOÃO MENDONÇA DE PÁDUA
11. CB JOÃO DE ALMEIDA LISBOA
12. CB JOSIEL DA SILVA QUEIROZ
13. CB EMANUEL LOBATO RODRIGUES
14. CB ALDO PANTOJA NUNES
15. CB LEONARDO SOUSA DOS SANTOS
16. CB LAURO DE JESUS SILVA FILHO
17. CB LUIS CLÁUDIO DO AMARAL MAUÉS
18. CB GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA



19. CB ANTÔNIO MIGUEL QUARESMA DO AMARAL JÚNIOR
20. CB LUIS CLÁUDIO MARTINS DA COSTA
21. CB VALNEY NASCIMENTO PEREIRA
22. CB ROGÉRIO ADOLFO FIGUEIREDO DA CUNHA
23. CB DENILSON MEIRELES QUEIROZ
24. CB JOÃO BATISTA PAOSINHO SAMPAIO
25. CB JESIEL DIAS SILVA
26. CB JEANECLEY SANTOS DE AZEVEDO
27. CB MARCOS LOBATO SARMENTO
28. CB JOSÉ CARLOS DE SOUSA MARINHO
29. CB MAURO MENDONÇA AMARO
30. CB EMERSON NOVAES CARVALHO
31. CB AGEU MACHADO GALVÃO
32. CB ANSELMO MARCELO PIRES PINTO
33. CB KLAUBER ALLAN LOPES DA COSTA
34. CB RODRIGO RODRIGUES DE GÓES
35. CB MANOELTON MOREIRA DOS SANTOS
36. CB NÉLIO JÚNIOR CORRÊA
37. CB ROBERTO CORRÊA DE SOUZA
38. CB CARLOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO GURJÃO
39. CB WALCIMAR CONTENTE SANCHES
40. CB REINALDO EUFRÁSIO VIANA
41. CB SÍLVIO GUSTAVO ROSA DA SILVA
42. CB RONILDO ANDRADE DE ANDRADE
43. CB ANDRÉ LUIS BATISTA DE MAGALHÃES RAMOS
44. CB ROGÉRIO SARMENTO FERNANDES
45. CB LIDIEL FERREIRA DA COSTA
46. CB SANDRO BARBOZA DE ANDRADE
47. CB FÁBIO MAGALHÃES DE DEUS
48. CB CHARLES DE FREITAS PINHEIRO
49. CB THIAGO NOGUEIRA ALVES
50. CB EDEMIR JÚNIOR GOMES SALGADO
51. CB ALDENIR MARCEL CUNHA NOÉ
52. CB SÉRGIO BARRADAS DA SILVA
53. CB JESUS DA SILVA BRITO
54. CB IRANIL NERY GONÇALVES
55. CB ANDREY DA SILVA PANTOJA
56. CB CARLOS FRANCISCO MACEDO ARAÚJO
57. CB EDI FERREIRA DE SOUZA
58. CB RICARDO MIRANDA DE SOUZA
59. CB JOÃO FERREIRA DE SARGES
60. CB LEANDRO VIEIRA DE BARROS
61. CB MAYCON WILAMY SILVA
62. CB ADRIANO DA SILVA MOURA
63. CB LUIS CARLOS MARTINS DA SILVA JÚNIOR
64. CB PEDRO DA SILVA MARTINS
65. CB MARCELO PANTOJA BARBOSA DA SILVA
66. CB KAIO RODRIGO ANAISSE DE OLIVEIRA SILVA
67. CB LUCIANO NUNES GREIDINGER
68. CB FLÁVIO REINALDO DA SILVA VASCONCELOS
69. CB ADRIANO GONÇALVES PEREIRA
70. CB ARTUR WENDÉLL LIRA LINS
71. CB JHEFERSSON JOSHEP FARIAS DA ROCHA
72. CB SANDRO LUIZ GONZAGA SANTOS
73. CB CLAUDIONOR OLIVEIRA DA SILVA
74. CB VILSON DOS SANTOS SILVA
75. CB MÁRCIO JORGE NASCIMENTO FREITAS
76. CB CHARLES COSTA DOS SANTOS
77. CB GILBER VILLENER COSTA RIBEIRO
78. CB RAFAEL ROGÉRIO BARROS VIANA
79. CB EBANO LAMEIRA DE SOUZA
80. CB ARMANDO MARQUES DE LIMA JÚNIOR
81. CB DANIEL SILVA CORRÊA
82. CB ANDERSON CALDAS DE ALMEIDA
83. CB SANDROELSON SANTANA DOS SANTOS
84. CB CARLOS EDUARDO GOMES DA CRUZ
85. CB ALEXSANDRO SANTOS PEREIRA
86. CB EDVANDRO MEDEIROS WANZELER
87. CB MESSIAS ROSÁRIO DOS SANTOS
88. CB ANDERSON CLAYTON SOUSA DE SOUZA
89. CB JOCIVALDO PEREIRA TAVARES
90. CB DAVID MCLEAN DE LIMA SILVA
91. CB EMILIANO DO NASCIMENTO CABA
92. CB JOÃO ALEX ANDRADE FONSECA
93. CB RENATO GOMES XAVIER
94. CB ALDINEY DO NASCIMENTO PINHEIRO
95. CB ORNILSON DE SOUSA BRITO
96. CB REGINEY PASSOS FERREIRA
97. CB GEANCARLO SANTOS SILVA
98. CB ANTÔNIO CARLOS DA FONSECA SOUSA
99. CB FLÁVIO JOSÉ DAMASCENO DA SILVA



100. CB GIBRAN CORRÊA DOS SANTOS
101. CB HUMBERTO DA SILVA RAMOS
102. CB DIOGO CARDOSO AQUINO
103. CB JOSÉ ERINALDO DE BRITO
104. CB DIRCEU OLIVEIRA LOPES
105. CB MANUEL ANILDO SANTOS LOBATO
106. CB THIAGO HIGINO GALÚCIO DE SOUSA
107. CB JOSÉ MARINHO DE MELO JÚNIOR
108. CB SIMEÃO ANDRÉ MACHADO DE MORAES
109. CB MANOEL NAZARENO OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
110. CB AILSON ROBERTO DA SILVA LELES
111. CB DIEGO FERNANDES SANTOS SILVA
112. CB TIAGO FONSECA COELHO
113. CB CÁSSIO DIEGO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA
114. CB JOÃO PAULO RIBEIRO DE SANTANA
115. CB FRANCINEI FURTADO DOS SANTOS
116. CB ANTÔNIO WELLINGTON LIRA LINS
117. CB IGOR DE LIMA BATISTA
118. CB WALTER LUIZ FERREIRA PINTO DA SILVA TORRES
119. CB ROGÉRIO DA CUNHA BRITO
120. CB FRANCISCO WILLDNEY FIGUEIREDO DA ROSA
121. CB ELDER SAMPAIO FARIAS
122. CB CLEITON LOUZADA PRESTES
123. CB EVANDERSON KLAYTON SANTOS FONSECA
124. CB JOSÉ EVANDRO RODRIGUES BAIA
125. CB MARCELINO PEREIRA DA SILVA
126. CB WALTER OLIVEIRA DA SILVA FILHO
127. CB FLÁVIO MENDONÇA COSTA
128. CB VON KLEBER TADAIESK CARDOSO
129. CB RAKSON DANIEL SILVA DOS REIS
130. CB EDSON PACHECO DE SOUSA
131. CB FABRÍCIO RÉGIS ALBERTO CHAGAS
132. CB GILVANE DA SILVA BAIA
133. CB NIWTON PINHEIRO BARATA
134. CB CLEYDSON MORAES ARAÚJO
135. CB ANDERSON NETO XAVIER ALVES
136. CB FRANKLIN JACINTO DA SILVA
137. CB SILAS DE SOUZA FERREIRA
138. CB JHONATAN FEIJÓ SILVA
139. CB FELIPE GUSTAVO CRISTO MONARD
140. CB HERNANI RUI NASCIMENTO MARTINS
141. CB PAULO AFONSO LOPES NOGUEIRA
142. CB MÁRCIO ABDON PANTOJA DE BARROS
143. CB WANDERLEY GOMES BALTAZAR
144. CB FRANCISCO SULLIVAN QUEIROZ ARRUDA
145. CB RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO

**c) À GRADUAÇÃO DE CABO BM – 07 VAGAS**

1. SD ENDERSON DE OLIVEIRA BENTES
2. SD ADRIANO ALEIXO RODRIGUES
3. SD GEORGE COELHO DE ALENCAR NETO
4. SD ADIVALDO AZEVEDO QUARESMA JÚNIOR
5. SD WÁTILLA OLIVEIRA VIEIRA
6. SD MARCOS VENICIO PINTO DE OLIVEIRA
7. SD RAUZIER WESCLEY BRITO DA SILVA

**II – QUADRO DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS – QBMP-01**

**a) À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE - 31 VAGAS**

1. 1º SGT ANTÔNIO MARCO CARDOSO DA SILVA
- b) À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO BM – 17 VAGAS**
1. 3º SGT ALEXANDRE TENÓRIO DO NASCIMENTO
2. 3º SGT JOSÉ DIOCEL DE SOUSA PENAFORTE
3. 3º SGT RÔMULO BATISTA MAGALHÃES LIRA
4. 3º SGT JOSÉ ROBERTO LOPES DE MATOS
5. 3º SGT OSNY DIAS DE MORAIS
6. 3º SGT JOSÉ FERNANDO GILEB DOS PRAZERES
7. 3º SGT OCIMAR SILVESTRE DE SOUZA JÚNIOR
8. 3º SGT ADIVALDO CARVALHO COSTA
9. 3º SGT MARCILEY FEIO LIMA
10. 3º SGT JOSÉ FERNANDO GOMES DE SOUZA
11. 3º SGT SÉRGIO PANTOJA DA SILVA
12. 3º SGT AGEU RODRIGUES DA SILVA

**III - QUADRO DE PRAÇAS MÚSICOS - QBMP-02**

**a) À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO BM – 12 VAGAS**

1. 2º SGT EDIVALDO BARROS SALLES

**IV – QUADRO DE PRAÇAS AUXILIAR DA SAÚDE – QBMP-03**

**a) À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE BM – 04 VAGAS**

1. 1º SGT ISAIAS VIANA PEREIRA



**§ 2º PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO**

**I – QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – QBMP-00**

**a) À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO BM – 36 VAGAS**

1. 2º SGT RONALD SILVA SOUZA

**b) À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO BM – 36 VAGAS**

1. 3º SGT JOSÉ RENATO DE SOUZA
2. 3º SGT ALCINDO SEABRA DA SILVA
3. 3º SGT RONALDO CARDOSO VILHENA “AGREGADO”
4. 3º SGT JÚLIO SÉRGIO BELÉM DA SILVA
5. 3º SGT EDSON MAIA DOS SANTOS
6. 3º SGT MARCOS JOSÉ MAMEDES DE SOUZA
7. 3º SGT ÂNGELO MÁRCIO BARROS FAÇANHA “AGREGADO”
8. 3º SGT CLÁUDIO CORRÊA DE SOUSA
9. 3º SGT CARLOS CÉSAR BARROS DOS SANTOS
10. 3º SGT BENEDITO OLIVEIRA DA COSTA
11. 3º SGT JOSÉ ROBERTO SILVA GALVÃO
12. 3º SGT NILTON GASPAR DA COSTA ALMEIDA “AGREGADO”
13. 3º SGT ANTÔNIO LUÍS DE OLIVEIRA
14. 3º SGT JOEL CHAGAS DE ARAÚJO
15. 3º SGT JOSÉ CARLOS PEREIRA BARBOSA “AGREGADO”
16. 3º SGT REINALDO FRANKER TAVARES MARTINS “AGREGADO”
17. 3º SGT ARTUR VERÔNICO RIBEIRO FILHO “AGREGADO”
18. 3º SGT EFRAIM BRITO FERREIRA “AGREGADO”
19. 3º SGT AILTON HOLANDA GUIMARÃES
20. 3º SGT ANDERSON FERNANDES LOPES DINELLY
21. 3º SGT ANTÔNIO JOSÉ MAGALHÃES NEGRÃO
22. 3º SGT AGLISON JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES “AGREGADO”
23. 3º SGT REINALDO SOUZA DE ASSIS
24. 3º SGT ANTENOR ARAÚJO PEREIRA FILHO
25. 3º SGT UZIEL DA SILVA OEIRAS
26. 3º SGT JOSÉ ROBERTO SILVA DE SOUZA
27. 3º SGT LUCIANO NAZARENO DE FURTADO SEWNARINE
28. 3º SGT MARCELO SANTOS DA SILVA “AGREGADO”
29. 3º SGT MAURO DUARTE DE OLIVEIRA “AGREGADO”
30. 3º SGT WALTENIO SANTIAGO DA SILVA “AGREGADO”
31. 3º SGT GLEUBER GIOVANNI FERREIRA MAFRA “AGREGADO”
32. 3º SGT GILBERTO DA SILVA NASCIMENTO
33. 3º SGT FRANCISCO CLÁUDIO COSTA OLIVEIRA
34. 3º SGT NATANAEL CARDOSO DA SILVA
35. 3º SGT GUILHERME OEIRAS JOVITA DA SILVA “AGREGADO”
36. 3º SGT JOAQUIM SÉRGIO SANTOS BAIA
37. 3º SGT GESIEL MARQUES SANTOS
38. 3º SGT ALEX ALAN FREIRE MACHADO
39. 3º SGT VALDECI CUNHA DE OLIVEIRA
40. 3º SGT NEVITON GARCIA DA SILVA “AGREGADO”
41. 3º SGT GILMAR DE SOUSA PINHEIRO
42. 3º SGT PEDRO NAZARENO DOS SANTOS MODESTO “AGREGADO”
43. 3º SGT JOÃO MARCOS DA SILVA COSTA
44. 3º SGT ENIO LAGO RODRIGUES
45. 3º SGT WALDIR ALEXANDRE DA SILVA BASTOS “AGREGADO”
46. 3º SGT ELIELSON DE SOUZA MONTEIRO “AGREGADO”
47. 3º SGT JOSÉ MIGUEL NORONHA LIMA “AGREGADO”
48. 3º SGT RAIMUNDO DO SOCORRO LIMA DA COSTA
49. 3º SGT IVAN TAVARES MORAIS
50. 3º SGT CARLOS RUBENS PIEDADE DA SILVA
51. 3º SGT MARIVALDO DE OLIVEIRA COSTA
52. 3º SGT MAURO JOSÉ PAMPLONA DOS SANTOS “AGREGADO”
53. 3º SGT IRAN DA SILVA LOPES “AGREGADO”
54. 3º SGT ALCEMIL PEREIRA BELTRÃO “AGREGADO”
55. 3º SGT SANDOVAL DA PAIXÃO SILVA
56. 3º SGT HELITON E SILVA LOURENÇO BARGMANN
57. 3º SGT EMERSON NASCIMENTO TAVARES “AGREGADO”
58. 3º SGT GÉSIMO POMPEU ALMEIDA “AGREGADO”
59. 3º SGT SEBASTIÃO CHARLES FELIZARDO TRINDADE

**II - QUADRO DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS – QBMP-01**

**a) À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO BM – 73 VAGAS**

1. 2º SGT JOCIEL SOUZA DA SILVA

**b) À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO BM – 17 VAGAS**

1. 3º SGT EXPEDITO DA CRUZ MENEZES
2. 3º SGT RAIMUNDO AUGUSTO SOARES DE SOUZA
3. 3º SGT EDUARDO DE JESUS FONSECA GOMES
4. 3º SGT MÁRCIO JOSÉ VIEIRA CABRAL
5. 3º SGT GEDEON JOSÉ BISPO DA SILVA
6. 3º SGT IVANILDO SILVA PAIXÃO
7. 3º SGT LUZIER ALAN CAMPOS DA CUNHA
8. 3º SGT ROBERTO DA SILVA GOMES JÚNIOR
9. 3º SGT ROBERTO CARLOS BARROSO
10. 3º SGT ROSENILDO SILVA SOUZA



11. 3º SGT BENEDITO BERNARDES DA SILVEIRA JÚNIOR
12. 3º SGT CARLOS ROBERTO FEIO DE CARVALHO
13. 3º SGT GERSON CORRÊA AMADOR

**Art. 2º** - Conforme estabelece o disposto no Art.12, § 1º, alínea "a", da Lei estadual nº 8.230, de 15 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças), considerar-se-á aberta as vagas decorrente desta promoção em 22 de Abril de 2020.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a contar de 21 de abril de 2020.

#### **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

(Fonte: Nota nº 21687 - QCG-GABCMD)

## **II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

### **1 - ATO DO COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA**

#### **PORTARIA DE Nº 008, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

**O Comandante Operacional do CBMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em legislação peculiar;**

**Considerando** o período de transição das atividades do quartel do 27º GBM – Mangueirão, conforme determinação exarada pelo Excelentíssimo Senhor Comandante Geral do CBMPA, após parecer jurídico da COJ/CBMPA (Protocolo no 142779/2019);

**Considerando** a necessidade de coordenar a distribuição adequada de pessoal e materiais operacionais do Quartel do 27º GBM – Mangueirão:

#### **RESOLVE:**

Art 1º – Criar a Comissão Transição de Encerramento das Atividades do 27º GBM – Mangueirão para o CBMPA;

Art 2º – Nomear como Presidente da Comissão o TEN CEL QOBM RAIMUNDO REIS BRITO JUNIOR – Subcomandante Operacional;

Art 3º – Nomear como Membros da Comissão a MAJ QOBM ADRIANA MELENDEZ ALVES – Chefe da Seção de Logística do COP; MAJ QOBM CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO - Chefe da Seção de Pessoal do COP; MAJ QOBM JEFFERSON AUGUSTO RESSUREIÇÃO MATOS - Comandante do 27º GBM; CAP QOBM PATRÍCIA DO SOCORRO FONSECA MESQUITA - Subcomandante do 27º GBM.

Art 4º – A Comissão terá prazo de 10 (dez) dias corridos para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, elaborar e encaminhar relatório final ao Comandante Operacional.

Art 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

#### **REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS – CEL QOBM**

**RG 1877 – Comandante Operacional do CBMPA**

Fonte: Nota nº 21604 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21604 - QCG-AJG)

### **2 - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

#### **COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**

##### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ESPÉCIE:** Contrato de Cessão de direito Real de Uso, não Onerosa: **Companhia Docas do Para- - CDP e CESSIONÁRIAS: Secretaria de Estado do de Segurança Pública e Defesa Social e Corpo de Bombeiros Militar do Pará;** **OBJETO:** Cessão de Direito Real de Uso Não Onerosa de uma área localizada no Terminal Petroquímico de Miramar o imóvel denominado "Escola Abigail Oliveira" situado à Rodovia Arthur Bernardes s/nº retroárea do Terminal Petroquímico de Miramar, medindo 940,365 m2 , fundamentação: Lei nº 9636/1998, Lei nº 12.815/2013, Decreto-Lei nº 9760/1946, Decretos nº 2725/2001 e 8033/2013, Resolução Normativa – ANTAC nº 07/2016 e SEP/PR nº 409/2014; **PRAZO:** 05 (cinco) anos; Data da Assinatura: 11.03.2020; **SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique Pinto Bezerra e Maria Helena Moscoso da Silva**, respectivamente Diretor Presidente e Diretora de Gestão Portuária e **Ualame Machado e Hayman Apolo Gomes de Souza**, respectivamente Secretária de Segurança Pública e Comandante Geral do CBMPA.

Fonte: Diário Oficial da União - ISSN 1677-7069, de 16 de março de 2020; Nota nº 21620 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21620 - QCG-AJG)

### **3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

#### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

##### **PORTARIA Nº 040 DE 16 DE ABRIL DE 2020 - CEDEC.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803 de 13 de fevereiro de 2019.

#### **RESOLVE:**

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem ao município discriminado, no período de 09 a 11 de abril de 2020, a fim de realizarem assessoramento técnico ao Executivo local e a Defesa Civil do Município – COMPDEC, bem como, no levantamento das áreas atingidas e auxiliaram no preenchimento do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID).

**Município de Origem:** Redenção-PA

**Destino:** São Félix do Xingu-PA

**Objetivo:** A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

**Servidor(es):**



Grad.	Nome	Diária Alimentação	Diária Pousada	V. Total R\$
Cb BM	Elessandro da Silva Costa	3	3	633,00
Sd BM	Heyder Valderi de Oliveira Santos	3	2	633,00

**Ordenador:**

**JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM**

**Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil**

Protocolo: 541963

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.187, de 17 de abril de 2020; Nota nº 21602 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21602 - QCG-AJG)

#### 4 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

##### **CENTRO DE PERÍCIA CIÊNTIFICA RENATO CHAVES**

**PORTARIA Nº 127/2020-GAB/DGCP CRC DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

**DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental S/N publicado no DOE nº. 33771, vem por meio desta Portaria.**

**CONSIDERANDO:** A classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Corona vírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** o Decreto Governamental nº. 609 de 16.03.2020, devidamente publicado no DOE nº. 34.182 de 14 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO:** Que o Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves” é porta de entrada de público em serviço de saúde terciária, com fluxo grande de pessoas;

**CONSIDERANDO:** Que o Instituto Médico Legal e o Instituto de Criminalística além de serviços internos, atendem às perícias externas;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º do Decreto Estadual acima mencionado determina a autorização, desde que possível, de realização do trabalho remoto por parte de seus servidores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos para que não sofra solução de continuidade;

#### **RESOLVE:**

Art.1º Adotar medidas preventivas quanto ao atendimento de exames periciais, visando a preservação da saúde de seus servidores e usuários, ficando SUSPENSO o atendimento presencial em todo o estado do Pará, limitando-se o atendimento aos casos reputados urgentes, no limite das especificidades de cada unidade regional e núcleos avançados, quais sejam:

- a) violência doméstica e contra criança e adolescentes;
- b) custodiados;
- c) sexológico flagrantes até 96 horas;
- d) lesões corporais flagrantes até 24 horas;
- e) coleta de material para exame de DNA, em casos de flagrante;
- f) necropsia médico legal;
- g) reconhecimento cadavérico;
- h) identificação veicular oriundo de flagrante;
- i) trafegabilidade veicular;
- j) perícias de danos com vítima fatal;
- l) riscos de incêndio, desabamento e catástrofes;
- m) local de crime;
- n) substâncias ilícitas conforme legislação vigente;

§ 1º. Afora os casos urgentes acima elencados, fica suspenso o atendimento presencial ao público em todo o estado do Pará, que deverá ser feito, preferencialmente por meio eletrônico ou telefônico, conforme contatos constantes no site oficial da autarquia, quais sejam, [www.cpc.pa.gov.br/\(91\)4009-6000](http://www.cpc.pa.gov.br/(91)4009-6000);

§ 2º. É vedado negar orientação às pessoas que procurarem qualquer unidade regional ou núcleo avançado.

Art. 2º. Nos termos do que dispõe o art. 3º do Decreto Governamental nº. 609 de 16 de março de 2020, fica autorizado a realização de trabalho remoto, em todas as unidades em que sua realização seja possível.

§ 1º – o chefe imediato que optar pela realização do trabalho remoto, desde que possível, deverá encaminhar ao superior hierárquico, indicando nome completo do servidor acompanhado do serviço que deverá ser desempenhado remotamente.

§ 2º – As funções que serão determinadas pela chefia imediata e, em se tratando de perito criminal e perito médico legista deverão ser distribuídas através do sistema pericianet.

§ 3º – Aos servidores que não optarem pelo trabalho remoto, deverão as Diretorias e Coordenação das Regionais, estabelecer regime de rodízio de modo a não comprometer a continuidade do serviço prestado.

§ 3º - Fica autorizado o regime de rodízio de modo a não comprometer a continuidade do serviço prestado.

Art. 3º. Fica autorizado o afastamento dos servidores lotados neste Centro de Perícias que venham a apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), independente de atestado médico, observadas as condições abaixo:

§ 1º. O servidor que se enquadrar na hipótese deste artigo deverá comunicar por escrito ao seu superior hierárquico, preferencialmente por meio eletrônico, descrevendo os sintomas apresentados, sendo imediatamente liberado para tratar de sua saúde, devendo, contudo, no dia de seu retorno, apresentar o respectivo atestado médico relativo ao tempo de ausência.

§ 2º. A não apresentação de atestado médico que justifique o tempo de afastamento desfrutado pelo servidor, ou sua não homologação,



implicará em registro de suas faltas injustificadas.

Art. 4º. A aferição do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores que desenvolverão o seu trabalho de forma remota será realizada com o atingimento das metas estabelecidas pela chefia imediata e comprovadas através do sistema pericianet.

§ 1º. Compete à chefia imediata a elaboração de plano de trabalho individualizado para cada servidor, com metas e prazos a serem alcançados.

§ 2º. O atingimento das metas de desempenho estipuladas em trabalho remoto equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho, considerado para todos os fins de direito.

Art. 5º. O servidor que estiver em trabalho remoto, deverá atender todas as convocações para comparecimento às dependências da Autarquia sempre que houver necessidade ou interesse da administração, devendo ainda manter no horário do expediente, telefone de contato e contas de correio eletrônico oficial do Estado devidamente atualizados e ativos.

Art. 6º. Enquanto perdurar as medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19, o funcionamento da área meio será de 08h às 14h, sem prejuízo de complementação de jornada.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral da Autarquia.

Art. 8º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as outras disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 19 de março de 2020.

## **CELSO DA SILVA MASCARENHAS**

**Diretor-Geral**

Republicado em virtude de complementação adicional no D.O.E. nº 34.149, de 19/03/2020.

Protocolo: 541898

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.187, de 17 de abril de 2020; Nota nº 21601 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21601 - QCG-AJG)

### **5 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

#### **CORPO D BOMBEIROS MILITAR**

#### **SUPRIMENTO DE FUNDO**

#### **PORTARIA Nº 039 DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

**Nome:** ÁLVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

**Matrícula:** 5214351/1

**Função:** ST BM

**Função Programática:** 06.182.1502.8827

**Elemento de Despesa:** 339039 – R\$ 3.740,00 – P. Jurídica

**Fonte:** 0101000000

**Valor:** R\$ 3.740,00

**Prazo de Aplicação:** 60 dias

**Ordenador de Despesas:**

**Jayme de Aviz Benjô– CEL QOBM**

**Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil**

Protocolo:

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.187, de 17 de abril de 2020; Nota nº 21600 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21600 - QCG-AJG)

### **6 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

#### **ATO DO PODER EXECUTIVO**

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 16 DE ABRIL DE 2020**

**Altera a Lei Complementar Estadual nº 07, de 25 de setembro de 1991, que regula o art. 36 da Constituição do Estado do Pará, dispondo sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ** estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar no 07, de 25 de setembro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A Administração Direta, Autárquica e Fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, inclusive Tribunais de Contas e Ministério Público, poderá contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. É considerado, para os fins desta Lei Complementar, de excepcional interesse público, o seguinte:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística;

IV - admissão de professor substituto em caso de impossibilidade de atendimento da carga horária por professor ocupante de cargo efetivo;

V - atividades:

a) para atender a projetos temporários na área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;

b) de identificação e demarcação territorial;



- c) no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados por meio de acordos internacionais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou à entidade pública;
- d) necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou aquelas decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas por meio de extensão de carga horária de servidores ocupantes de cargo efetivo;
- e) didático-pedagógicas em escolas de governo;
- f) de ensino e assistência à saúde para comunidades indígenas;
- g) com o objetivo de atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de estabelecimentos penais;
- h) de pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços, no âmbito de projetos com prazo determinado, com admissão de pesquisador ou de técnico com formação em área tecnológica de nível intermediário ou superior, nacional ou estrangeiro;
- i) que se tornarão obsoletas no curto ou médio prazo, em decorrência do contexto de transformação social, econômica ou tecnológica, que torne desvantajoso o provimento efetivo de cargos em relação às contratações de que trata esta Lei; e
- j) preventivas temporárias com objetivo de conter situações de grave e iminente risco à sociedade que possam ocasionar incidentes de calamidade pública ou danos e crimes ambientais, humanitários ou à saúde pública.

VI - greve de servidores públicos, quando declarada ilegal pelo órgão judicial competente;

VII - admissão de pesquisador, de técnico com formação em área tecnológica de nível intermediário ou de tecnólogo, nacionais ou estrangeiros, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação;

VIII - combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, da existência de emergência ambiental na região específica;

IX - admissão de profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência, nos termos da legislação, matriculadas regularmente na rede pública estadual de ensino; e

X - assistência a situações de emergência humanitária que ocasionem aumento súbito do ingresso de estrangeiros no Estado do Pará.”

“Art. 5º A seleção do pessoal contratado na forma desta Lei Complementar será feita mediante prévio processo seletivo simplificado, na forma do regulamento e edital, obedecendo os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de processo seletivo simplificado quando a contratação se der em virtude dos incisos I e II, alíneas “f” e “j” do inciso V, dos incisos VI, VIII e X do parágrafo único do art. 1º desta Lei Complementar.”

Art. 2º As contratações de pessoal temporárias necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 poderão ser feitas sem a realização de processo seletivo simplificado, conforme disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar Estadual no 07, de 1991.

§ 1º Para as contratações feitas na forma deste artigo, fica excepcionado o cumprimento do prazo previsto no parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar Estadual no 07, de 1991.

§ 2º Os contratos temporários celebrados na forma deste artigo terão duração de 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados enquanto perdurarem os efeitos da pandemia do COVID-19.

Art. 3º Os contratos temporários de pessoal com fim de vigência entre 16 de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020 podem, a critério da Administração Pública Estadual, ser prorrogados excepcionalmente até 1º de junho de 2021, excetuando-se os celebrados nos termos do art. 2º desta Lei Complementar Estadual.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 2020.

**HELDER BARBALHO**

**Governador do Estado**

Protocolo 542058

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.187, de 17 de abril de 2020; Nota nº 21599 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21599 - QCG-AJG)

## **7 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

### **ATO DO PODER EXECUTIVO**

#### **LEI Nº 9.038, DE 16 DE ABRIL DE 2020**

**Fixa o valor dos soldos de Oficiais, Praças e Praças Especiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.**

#### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica reajustado o valor do soldo dos Oficiais, das Praças e Praças Especiais em atividade dos Quadros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no percentual de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), na forma das tabelas que integram o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As disposições desta Lei aplicam-se aos Oficiais, Praças e Praças Especiais inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, bem como a seus pensionistas, conforme regras e forma de cálculo dos benefícios previdenciários abrangidos pela paridade.

Art. 3º O reajuste concedido por esta Lei deverá ser compensado caso concedida revisão geral anual referente à data-base de 2020, por meio de lei específica.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual previstos no Orçamento Geral do Estado para 2020, conforme definido na Lei Estadual no 8.969, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 2020.



ANEXO ÚNICO

Circulo	Grau Hierárquico	Soldo	Rep. por Grad.	Risco de Vida	Gra. Hab. Militar	G. Serv. Ativo
			30 %	100%	20%	30%
PRAÇAS	Sd BM	848,16	254,45	848,16	169,63	254,46
	Cb BM	890,57	267,17	890,57	178,11	267,17
	3º Sgt	936,10	280,53	936,10	187,02	280,53
	2º Sgt	981,86	294,56	981,86	196,37	294,56
	1º Sgt	1.030,95	309,28	1.030,95	206,19	309,28
	Subten	1.082,50	324,75	1.082,50	216,50	324,75
PRAÇA ESPECIAL	Aluno Sd	948,16				
	Aluno Sgt	948,16				
	Aluno Oficial	1.082,50	324,75	1.082,50	216,50	324,75
	Asp. a Oficial	1.082,50	324,75	1.082,50	216,50	324,76
CIRCULO	Grau Hierárquico	Soldo	Rep. por Grad.	Risco de Vida	Gra. Hab. Militar	G. Serv. Ativo
			45%	100%	20%	30%
OFICIAIS	2º Ten	2.396,56	1.078,45	2.396,56	479,31	718,97
	1º Ten	2.779,76	1.250,89	2.779,75	656,95	833,93
	Cap	3.000,54	1.350,24	3.000,54	600,11	900,16
	Maj	3.330,39	1.496,68	3.330,39	666,08	999,12
	Ten Cel	4.398,61	1.979,38	4.398,61	879,72	1.319,58
	Cel	4.854,34	2.184,45	4.854,34	970,87	1.456,30

Circulo	Grau Hierárquico	Localidade Especial	Aux. Moradia	Endeniz. Tropa	Rem.	Abono	Rem. Total
		40%	30%	10%			
PRAÇAS	Sd	339,27	254,46	84,82	3.053,39		3.053,39
	Cb	356,23	267,17	89,06	3.206,06	85,00	3.291,06
	3º Sgt	374,04	280,53	93,51	3.366,36	160,00	3.616,36
	2º Sgt	392,74	294,56	96,19	3.534,68	215,00	3.749,68
	1º Sgt	412,38	309,28	103,09	3.711,41	260,00	3.961,41
	Subten	433,00	324,75	108,25	3.896,98	360,00	4.256,98
PRAÇA ESPECIAL	Aluno Sd				848,16		848,16
	Aluno Sgt				848,16		848,16
	Aluno Oficial	433,00	324,75	108,25	3.896,98		3.896,98
	Asp. Oficial	433,00	324,76	108,25	3.896,98	360,00	4.256,98
Circulo	Grau Hierárquico	Localidade Especial	Aux. Moradia	Endeniz. Tropa	Rem.	Abono	R. Total
		40%	10%	10%			
OFICIAIS	2º Ten	958,62	239,66	239,66	8.507,76		8.507,76
	1º Ten	1.111,90	277,98	277,98	9.868,12		9.868,12
	Capitão	1.200,22	300,05	300,05	10.651,92		10.651,92
	Major	1.332,16	333,04	333,04	11.822,90		11.822,90
	Ten Cel	1.579,45	439,86	439,86	15.615,08		15.615,08
	Coronel	1.941,74	485,43	485,43	17.232,90		17.232,90

(\*) Valor referencial do Soldo conforme Lei no 7.807/2014 e atualização.

(\*\*) Percentual GRV conforme Lei no 8.229/2015.

Protocolo 542057

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.187, de 17 de abril de 2020; Nota nº 21598 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21598 - QCG-AJG)

8 - PORTARIA Nº 220 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

**Institui a criação do Gabinete de Crise – GC no âmbito do CBMPA.**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

CONSIDERANDO as medidas governamentais desencadeadas no Estado do Pará, com o objetivo de contenção da proliferação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 031/2020 – GAB.SEC.SEGUP, de 24 de março de 2020, referente as ações das Instituições que compõem o SIEDS com a criação do Gabinete de Crise – GC.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instalar o Gabinete de Crise – GC, com o objetivo de contenção da proliferação do vírus COVID-19, em consonância com o Gabinete de Crise da SEGUP/PA, sendo composto pelos seguintes membros:



- I -Chefe do Estado Maior Geral (EMG);
- II-Coordenador Adjunto de Defesa Civil (CEDEC);
- III-Comandante Operacional (COP);
- IV-Diretor de Saúde (DS);
- V-Diretor de Apoio Logístico (DAL);
- VI-Diretor de Telemática e Estatística (DTE);
- VII-Assessor de Imprensa (BM/5);

**Art. 2º** - O Gabinete de Crise – GC, no âmbito do CBMPA, deverá elaborar Plano de Ações, com canal de comunicação, seguindo as diretrizes emanadas no PAE 2020/244055 e encaminhá-las a SEGUP, conforme os cenários abaixo:

- I-Cenário de consequências iniciais da pandemia (Fase Atual);
- II-Cenário de quarentena compulsória;
- III-Cenário de caos social.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer momento, enquanto durar a PANDEMIA.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil*

*Fonte: Nota SIGA 21593 Gab. Cmdo.*

(Fonte: Nota nº 21593 - QCG-GABCMD)

## 4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, fica mudado o comportamento do(s) militar(es) abaixo mencionado(s):

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa Comportamento:	ao
CB QBM EMANUEL LOBATO RODRIGUES	54185198/1	QCG	BOM	EXCEPCIONAL	

Fonte: Nota nº 21510 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21510 - 1ª SBM)

### 2 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, fica mudado o comportamento do militar abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa Comportamento:	ao
CB QBM FABIANO BATISTA ARRUDA	57205140/2	1º GBM	BOM	EXCEPCIONAL	

Fonte: Nota nº 21511 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21511 - 1ª SBM)

### 3 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, fica mudado o comportamento do militar abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa Comportamento:	ao
3 SGT QBM LEONILSON CONCEICAO VASCONCELOS SANTOS	5827000/1	7º GBM	BOM	EXCEPCIONAL	

Fonte: Nota nº 21512 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21512 - 1ª SBM)

### 4 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, fica mudado o comportamento do militar abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa Comportamento:	ao
3 SGT QBM GEAMES LUIZ CONCEICAO DA SILVA	5162513010	19º GBM	BOM	EXCEPCIONAL	

Fonte: Nota nº 21513 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21513 - 1ª SBM)

### 5 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, solicita a mudança de comportamento do militar requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa Comportamento:	ao
CB QBM ROBSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA	57173935/1	3ª SBM	INSUFICIENTE	INSUFICIENTE	

#### DESPACHO:

1. Indeferido; de acordo com o ART 69 da Lei 6833/2006 que em seu item IV versa passa ao comportamento INSUFICIENTE: quando, no período de um ano de efetivo serviço, tenha sido punido com pelo menos duas prisões ou o correspondente e uma repreensão ou uma detenção;
2. À DP para Conhecimento,
3. Publique-se

Fonte: Requerimento nº 5720 - 2020 e Nota nº 21514 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA



#### 6 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, Solicita mudança do comportamento do militar requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa Comportamento:	ao
CB QBM ULISSES BARBOSA CORDEIRO NETO	57217871/1	24º GBM	BOM	EXCEPCIONAL	

#### Despacho:

1. Deferido;
2. À DP para Conhecimento;
3. Publique-se.

Fonte: Requerimento nº 5687 - 2020 e Nota nº 21517 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21517 - 1ª SBM)

#### 7 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, Solicita mudança o comportamento do militar requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa Comportamento:	ao
CB QBM IZAIAS ALVES MUNIZ	57189132/1	7º GBM	ÓTIMO	EXCEPCIONAL	

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. À DP para Conhecimento;
3. Publique-se.

Fonte: Requerimento nº 4471 - 2020 e Nota nº 21520 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21520 - 1ª SBM)

#### 8 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, Solicita mudança o comportamento do militar requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa Comportamento:	ao
SD QBM CLEBER HILTON BRAGA DE ARAUJO	57218312/1	23º GBM	BOM	EXCEPCIONAL	

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. À DP para Conhecimento;
3. Publique-se.

Fonte: Requerimento nº 4193 - 2020 e Nota nº 21521 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21521 - 1ª SBM)

#### 9 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, Solicita mudança o comportamento do militar requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa Comportamento:	ao
CB QBM TIAGO DA CONCEICAO SOBRINHO	57217820/1	19º GBM	ÓTIMO	EXCEPCIONAL	

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. À DP para Conhecimento;
3. Publique-se.

Fonte: Requerimento nº 3730 - 2020 e Nota nº 21522 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21522 - 1ª SBM)

#### 10 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 9º GBM – , (MAJ QOBM PAULO VINICIUS DA COSTA SARQUIS, no uso da competência que lhe confere o art. 74, § 1º da Lei Est. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, vigente para o CBMPA, resolve:

#### ELOGIAR:

Os militares abaixo relacionados:

CB BM	ADÃO DA SILVA TEIXEIRA	57173903/1
CB BM	FREDERICO VICENTINI	57218258/1
CB BM	WILSON OLIVEIRA DO ROSÁRIO	57218247/1

Os militares relacionados nesse elogio quando estavam de serviço como componentes da UR 69, ao serem acionados para uma ocorrência de afogamento em uma praia local, ao chegarem no local de imediato começaram as buscas pela pessoa que havia desaparecido nas águas do rio Xingu, que foi logo localizado em curto período de tempo.

Os militares realizaram todas as manobras para restabelecer os sinais vitais da vítima, que infelizmente não resistiu. Tal ato foi



testemunhado por inúmeras pessoas que estavam no local que elogiaram o tempo resposta e a ação dos militares na buscas, uma vez que os mesmo entraram na água uniformizados com a farda de prontidão ( 4° C) inclusive repercutindo de forma muito positiva na mídia local rendendo aos militares e ao 9ºGBM elogias de diversas autoridades municipais. Portanto, é imbuído do senso de justiça que faço esse elogio aos militares acima citados, pelas suas atitudes de proatividade, profissionalismo e ações desmedidas no atendimento dessa ocorrência, embora a vítima não tenha sobrevivido, fica a certeza que não foi por falta do empenho da guarnição de serviço, que a atitude e a ação desses militares sirvam de motivo de orgulho e apreço a seus superiores e exemplo a seus pares e subordinados. **INDIVIDUAL.**

Fonte: Nota nº 21568 - 2020 - 9º GBM

(Fonte: Nota nº 21568 - 9º GBM)

#### 11 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 9º GBM – , MAJ QOBM PAULO VINICIUS DA COSTA SARQUIS, no uso da competência que lhe confere o art. 74, § 1º da Lei Est. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, vigente para o CBMPA, resolve:

##### ELOGIAR:

Os militares abaixo relacionados:

POSTO/GRAD	NOME	MF
ST BM	JOSIAS PIMENTEL DE SOUSA	5421063/1
ST BM	JONAS MENDES DA SILVA	5422329/1
2º SGT BM	LUCIVALDO DA SILVA ALEIXO	5211360/1
2º SGT BM	JOCIEL SOUZA DA SILVA	5399190/1
CB BM	ALEXSANDRO SANTOS PEREIRA	54185007/1
CB BM	PETER BAIA DA COSTA	57174021/1
CB BM	RUBENS DOS SANTOS RIBEIRO	57173565/1
CB BM	PAULO LUCILÂNIO FREIRE DE SOUSA	57174200/1
CB BM	NEILTON DOS SANTOS OLIVEIRA	57174000/1
CB BM	CARLOS MAGNO GOMES MATOS	57174007/1
CB BM	ANDERSON CARDOSO E CARDOSO	57189229/1
CB BM	ROBERTO BARBOSA DA SILVA	57218523/1
CB BM	DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS	57218251/1
CB BM	HONORICO SOARES BITENCOURT JÚNIOR	57218244/1
CB BM	WILSON OLIVEIRA DO ROSÁRIO	57218247/1
CB BM	CLEBER SILVA DE PAIVA	57218255/1
CB BM	AMANDA NE OLIVEIRA CASTRO	57218246/1
SD BM	DENIS BOROTO COSME	57218254/1
SD BM	MEGIDO SOUZA SILVA	57218257/1
SD BM	ANDRE FELIPE DOS ANJOS DE ALMEIDA	5932254/1
SD BM	WENDY BRENA BESSA PAES MOURA	5932249/1
SD BM	MICHAEL RODRIGO OLIVEIRA DA CRUZ	5905072/1
SD BM	GLOVER BUCHINGER DA COSTA	5932262/1
SD BM	MARCELO MAGALHÃES REIS	5932281/1
SD BM	KLICIA FABIOLA DE SAUZA LIMA DA SILVA	5932315/1
SD BM	EDSON ADRIANO DOS SANTOS BARBOSA	5932288/1
VC	NAYARA LORRANE PEREIRA DOS SANTOS	-
VC	IVANA RANE SOUSA ROSA	-

Pelo empenho e dedicação para a realização da 3ª Corrida do Fogo 2019, suas participações em tão importante evento foram fundamentais para o êxito do mesmo, com suas atitudes demonstraram estarem imbuídos do espírito de corpo, cooperação e colaboração, qualidades fundamentais para o exercício do serviço público e de nossa nobre missão de proteger, promover e salvar vidas. Que seus exemplos sirvam de motivos e orgulho e apreço a seus superiores e exemplo a seus pares e subordinados. É pois com justiça e reconhecimento que faço esse elogio. **“COLETIVO”**

Fonte: Nota nº 21563 - 2020 - 9º GBM

(Fonte: Nota nº 21563 - 9º GBM)

#### 12 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 9º GBM – , MAJ QOBM PAULO VINICIUS DA COSTA SARQUIS, no uso da competência que lhe confere o art. 74, § 1º da Lei Est. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, vigente para o CBMPA, resolve:

##### ELOGIAR:

Os militares abaixo relacionados:



CB BM	ADIVAR ELISIARIO DOS SANTOS FILHO	57173936/1
CB BM	ADÃO DA SILVA TEIXEIRA	57173903/1
CB BM	JORGE DA SILVA MACHADO	57173921/1
CB BM	FREDERICO VICENTINI	57218258/1
CB BM	EDILSON PONTES DA SILVA JUNIOR	57173663/1
CB BM	CLEILSON ANDRADE LIMA	57173999/1
CB BM	ELIAS SILVA DE CARVALHO	57218521/1
CB BM	CLEITON SANTOS FERREIRA	57189344/1
CB BM	FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR DE LIMA	57209883/1
CB BM	HERIVANIA GONÇALVES PEREIRA	57218245/1
CB BM	EDLÂNDIO BEZERRA JANUÁRIO	57218256/1

Pela organização e empenho desmedido para realização da 3ª Corrida do Fogo 2019, com suas atitudes de proatividade, os militares relacionados nesse elogio, demonstraram qualidades inerentes a nossa honrosa missão de promover o bem social e o estímulo de práticas salutar a saúde, estima pelo engrandecimento do nome de nossa secular corporação, espírito de corpo e disciplina, abdicando em muitos momentos, dos seus horários de folga e do convívio familiar para êxito da missão. Que suas atitudes sirvam de orgulho e apreço para seus superiores e exemplo para seus pares e subordinados. É pois com o dever de justiça que faço esse elogio. "INDIVIDUAL"

Fonte: Nota nº 21559 - 2020 - 9º GBM

(Fonte: Nota nº 21559 - 9º GBM)

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

**Confere com o Original:**

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL**

